

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739 Centro, Cerro Negro, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 52/2007 e 025/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45** do dia **31 de maio de 2023**, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **31 de maio 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cerro Negro, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível e futura aquisição de utensílios e mobiliários para atender as cozinhas e refeitórios escolares, conforme a demanda de cada Unidade educativa e Secretaria de Educação, de acordo com a relação de itens constante do Anexo "E" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Pregão Presencial 012/2023 Fl. 1/30

atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, devendo possuir em seu objeto social atividade pertinente ao objeto da contratação, sob pena de desclassificação.

- 3.2 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
 - 3.2.1 Com falência decretada;
 - 3.2.2 Em consórcio.
- 3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

- 4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a



existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

- 4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrandose, em ata, o ocorrido.
- 4.4 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cerro Negro e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.6 No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2022. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar



123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente <u>fora</u> dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Número do item, descrição do item, quantidade, marca, unidade de medida, preço unitário e preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Marca	Unid.	Preço	Preço
Ittiii	Descrição	Quant.			Unit.	Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
 - b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
 - c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na
 Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.5.1 Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
 - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
 - f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao



Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";

- 6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a"** a **"e"** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Cerro Negro.
- 6.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 6.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 6.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90** (**noventa**) **dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.4.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
- 6.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em



nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- 6.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação),



dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o <u>Valor Unitário</u> do item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente, cujo formulário será impresso e assinado pelo pregoeiro e licitantes presentes, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
 - 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
- 7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.12.1 Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos



Acordão 1.211/2021 do TCU.

- 7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).
- 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta



Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, <u>PELO</u> <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
 - 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitados pela Secretaria de Educação.
- 9.2 A comunicação da secretaria solicitante dos objetos desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 9.2.1 Os horários para entrega deverá ser das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, sendo que fora desses horários os produtos não serão recebidos, ficando a licitante vencedora passível de multa por descumprimento contratual.
- 9.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos os itens que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.
- 9.3.1 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a sua substituição, visando o Pregão Presencial 012/2023 Fl. 12/30



atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O Município de Cerro Negro efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 10.2 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício anual, as quais constaram nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 10.3 Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.1.1 A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Compras deste Município (sob pena de não conhecimento), que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.
- 11.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 11.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



- 11.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.6 Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo "D"**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará diretamente ao licitante vencedor ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Cerro Negro para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.
- 12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não



atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

- 12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.
- 12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 12.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 13.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 13.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no



prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

- 14.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 14.2 Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 14.2.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 14.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 15.1 A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, assim que forem emitida(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento.
- 15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- 15.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei 8.666/93.
- 15.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 16.1.1 Automaticamente:
- 16.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 16.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 16.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 16.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 16.2.1 A pedido, quando:
- 16.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 16.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 16.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 16.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.3** do Edital;
 - 16.2.2.2 por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;



- 16.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 16.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita diretamente a Detentora da Ata, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.
- 17.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
- 17.3 O Município de Cerro Negro reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 17.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei



Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

- 17.6 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.
- 17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 17.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
 - c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI N° 10.520/2002;
 - d) Anexo "D" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - e) Anexo "E" RELAÇÃO DE ITENS.

Cerro Negro, SC, 07 de março de 2023.



ADEMILSON CONRADO

Prefeito de Cerro Negro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ANEXO "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Socia	l:					
Endereço:						
Cidade/Estad	do:					
CNPJ:						
À Prefeitura	Municipal o	le Cerro Negro, SC				
	Creder	nciamos o(a) Sr.(a)			, poi	rtador(a) da
Cédula de Identidade nº			e do CPF nº		, a p	articipar da
licitação inst	taurada pela	Prefeitura Municip	oal de Cerro N	legro, SC, na	modalidade	PREGÃO
PRESENCI	AL Nº 012/	2023, na qualidade	de REPRES I	ENTANTE L	EGAL, out	orgando-lhe
poderes	para	pronunciar-se	em	nome	da	empresa
			, bem c	omo formula	ar propost	as verbais
recorrer e p	raticar tod	os os demais atos i	nerentes ao c	ertame.		
	Local,	de		de	_·	
		(nome e assinatu	ra do responsá	ável legal)		
	(nı	ímero da carteira de	e identidade e	órgão emisso	r)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
CNPJ:		
	DEC	CLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCI	AL Nº 012/2	023
A empresa		, inscrita no CNPJ
sob o nº	, po	or intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	_, portador(a	a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº	_, DECLAR	A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
no 8.666, de 21 de junho de 1	993, acresci	do pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoit	o anos em tra	abalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a	partir de quat	corze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: e	m caso afiri	mativo, assinalar a ressalva acima.)
Local,	de	de
		ura do responsável legal)
(numero	o da carteira (de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (<u>pelo lado externo</u>) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17
de julho de 2002, a empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no $PREGÃO$ $PRESENCIAL$ N^o $012/2023$, instaurado pela Prefeitura
Municipal de Cerro Negro, SC.
Local, de de
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)
(numero da carteira de identidade e orgao emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ANEXO "D" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

REGIS' Cláusul 1.1. A p	a Primeira	a – Do objet a tem por ob	t o, Preços e Q ojeto assegura			nento dos Preço Total		
REGIS' Cláusul 1.1. A p materiai	a Primeira resente At s abaixo de	a – Do objet a tem por ob escritos, con	to, Preços e Q ojeto assegura stantes da pro	Quantidades r o compromisso, para p posta comercial da Deter	ntora desta Ata:			
REGIS' Cláusul 1.1. A p	a Primeira	a – Do objet a tem por ob	t o, Preços e Q ojeto assegura	Quantidades r o compromisso, para p		nento dos		
REGIS'	a Primeira	a – Do objet	to, Preços e Q	Quantidades	ossível fornecir	nento dos		
REGIS'		3 1						
REGIS'		3 1						
•	TRO DE I	PREÇOS ap	ós a assinatur	a desta.				
	REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.							
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE								
descrim		iu 11iu, 101010	onies do objeto	o do Freguo Frescheiar se	practiació.			
				o do Pregão Presencial su		materials		
_		_		, para o foi				
_		_		, portador da C				
registraı	os preços	da empresa	l	, inscrita no CNPJ	sob o nº	,		
012/202	3, ata de a	bertura da s	sessão e homo	ologação pela autoridade	competente, R	ESOLVE		
classific	classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº.							
Municipais nº 52/2007 e 025/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da								
sob o nº ***.716.469-**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos								
coh o 50	neste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, inscrito no CPF-MF							
neste M		E CERRO	NEGRO, loca	alizado na Rua Orides De	lfes Furtado, 73	39 Centro,		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cerro Negro não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

C	erro I	Negro, S	SC,	de	·	de	202	3
---	--------	----------	-----	----	---	----	-----	---

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Pregão Presencial 012/2023

Fl. 25/30



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

ANEXO "E"

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Descrição
			Orçado	-
1	1 400	Un.	3,82	Garfo - Tipo: Mesa; Matéria-prima: Aco Inox; Cabo: Aco
•			5,02	Inox, liso e polido, comprimento mínimo 17 cm.
				Faca De Serra Para Uso Diário (TIPO CHURRASCO).
2	60	60 Un.	5,50	Lâmina De Aço Inox . Com Fio Serrilhado. Cabo: Aco Inox,
				liso e polido, comprimento mínimo 17 cm.
3	200	Un.	4,99	Colher - Tipo: Mesa; Materia-Prima: Aço Inox; Cabo: Aco
3	200	UII.	4,99	Inox, liso e polido, comprimento mínimo 17 cm.
4	200	Un.	3,85	Colher De Sobremesa, Em Inox, Materia-Prima: Aço Inox;
4	200	UII.	3,03	Cabo: Aco Inox (Peca Unica);
				Pratos Fundos Para Refeições. Fabricado Em Vidro
				Temperado, Resistente a impactos e a pequenas Quedas.
_	240	T T	7,35	Superfície Lisa, Sem Ranhuras. Com Acabamento Perfeito,
5	240 Un.	Un.		Isento De Cantos Vivos Ou Rebarbas Em Suas Arestas, Ou
				Quaisquer Outros Defeitos Prejudiciais À Sua Utilização.
				Resistente A Micro-ondas, Freezer E Geladeira.
	240	T I	10.40	Caneca Em Vidro Temperado, Transparente, Capacidade de
6	240	Un.	10,49	300 Ml. Resistente a Impactos e a Pequenas Quedas
	400	T 7	7.22	Pratos Fundos Para Refeições. Fabricado Em aço inoxidável,
7	400	Un.	7,22	fundo, caacidade aproximada 300 ml.
0	400	T.T	0.07	Caneca em aço inoxidável, com alça. Capacidade
8	400	Un.	8,87	Aproximada de 250 ml.
	400		21.10	Cumbuca, tipo tigela, de 500 ml para sopa tipo bowl em
9	400	Un.	21,18	porcelana para sopa.
10	400	•	0.00	Taça de sobremesa, material aço inoxidável, capacidade
10	400	Un.	8,00	mínima 200 ml.
				Jarra Plástica, Composta Por Material Virgem De Primeira
11	30	Un.	17,47	Qualidade, Atóxico, Com Tampa E Alça Resistente, Com
				Capacidade mínima de 2 litros.
4 -			100.10	Bacia (tigela) de inox – Tamanho médio, toda em inox -
12	15	Un.	100,10	diâmetro mínimo 22 cm.
		Un.		Bacia - Tamanho: Pequena; Materia-prima: Plastico
13	30		6,44	Canelado; Capacidade mínma: 3 litros, com variação de no
			ĺ	
				máximo 50 % a mais da capacidade.



		Un.		Bacia - Tamanho: Media; Materia-Prima: Plastico Canelado;
14	30		15,58	Capacidade mínima 12 Litros, com variação de no máximo
				20% a mais da capacidade.
		Un.		Bacia - Tamanho: Grande; Materia-Prima: Plastico Canelado;
15	30		25,90	Capacidade mínima 19, 5 litros, com variação de no máximo
				20% a mais da capacidade.
		Un.		Tabua Para Corte - Aplicação: Nao Aplicável; Matéria-prima:
16	30		76,00	Polietileno, Nas Cores Preconizadas Pela ABNT Para
				Alimentos. Dimensões mínimas: 30 x 50 cm – VERMELHA.
		Un.		Tabua Para Corte - Aplicação: Nao Aplicável; Matéria-prima:
17	30		76,00	Polietileno, Nas Cores Preconizadas Pela ABNT Para
				Alimentos. Dimensões mínimas: 30 x 50 cm – AMARELA
		Un.		Tabua Para Corte - Aplicação: Nao Aplicável; Matéria-prima:
18	30		75,50	Polietileno, Nas Cores Preconizadas Pela ABNT Para
				Alimentos. Dimensões mínimas: 30 x 50 cm – BRANCA.
		Un.		Tabua Para Corte - Aplicação: Nao Aplicável; Matéria-prima:
19	30		76,00	Polietileno, Nas Cores Preconizadas Pela ABNT Para
				Alimentos. Dimensões mínimas: 30 x 50 cm – VERDE.
		Un.		Escumadeira - Matéria-prima: Aço Inox; Cabo: Aço Inox
20	30		25,75	com alça; Tamanho mínimo 28 cm. Peça única, inteiriça, sem
				emendas.
		Un.		Concha - Matéria-prima: Aco Inox; Tamanho mínimo 28cm
21	30		26,75	Comprimento. Cabo: Aco Inox com alça. Peça única,
				inteiriça, sem emendas.
		Un.		Colher - Tipo: Arroz Inteiriça; Matéria Prima: Aco Inox;
22	30		12,75	Material Cabo: Aco Inox com alça, Tamanho mínimo 28 cm.
				Peça única, inteiriça, sem emendas.
		Un.		Faca Para Pão; Matéria prima: Aço Inox; Lamina: Serrilhada;
23	15		18,95	Cabo: Polietileno ou Policarbonato injetado -tamanho
				mínimo 8 polegadas.
		Un.		Facas Em Inox De Carnes, Com Fio Liso. Sendo As
24	15		33,89	Características Gerais Com Lâmina E Cabo Em Aço Inox
				Monobloco Ou Lâmina Em Aço Inox E Cabo Anatômico De
		T7		Polipropileno Com Antibacteriano.
25	15	Un.	98,45	Jogo de formas assadeiras de alumínio retangulares com no
		T.T		mínimo 3 unidades.
26	40	Un.	36,27	Assadeira - Forma de pão de queijo/cupcake alumínio com
				12 cavidades, tipo antiaderente.



		Un.		Frigideira Com As Seguintes Especificações Mínimas: De
		UII.		Teflon, Antiaderente - Medindo no mínimo 25 cm de
27	15		77,12	Diâmetro, De Boa Qualidade, Resistente À Altas
		T1		Temperaturas.
		Un.		Panela De Pressão, Em Alumínio Com Capacidade mínima
				de 11,4 Litros, máxima 13 litro . Modelo Industrial, Fabricada
				Em Alumínio 100% Puro, Polido, Linha Industrial.Com
				Alças Ou Com Alça E Cabo Laterais, Anatômicos, Atóxicos
28	10		469,89	E Antitérmicos. Com Válvulas E Sistema De Segurança:
			,	Válvula De Trabalho (Alívio De Pressão), Com Ferramenta
				Para Limpeza; Válvula De Segurança Repetitiva, Em Silicone
				(Que Não Resseca); Válvula De Travamento Que Não
				Permita Abertura Da Panela Caso Haja Pressão Localizada
				No Cabo Da Tampa; Com Pino De Alívio.
		Un.		Panela De Pressão, Em Alumínio Com Capacidade mínima
				de 4,5 litros, no máximo 5 litros. Fabricada Em Alumínio
				100% Puro, Polido, Linha Industrial.Com Alças Ou Com
				Alça E Cabo Laterais, Anatômicos, Atóxicos E Antitérmicos.
•	20	20	0==4	Com Válvulas E Sistema De Segurança: Válvula De Trabalho
29			87,71	(Alívio De Pressão), Com Ferramenta Para Limpeza; Válvula
				De Segurança Repetitiva, Em Silicone (Que Não Resseca);
				Válvula De Travamento Que Não Permita Abertura Da
				Panela Caso Haja Pressão Localizada No Cabo Da Tampa;
				Com Pino De Alívio.
		Un.		Panela Em Alumínio, tipo caçarola, Capacidade entre 2 e 3
30	15		48,94	Litros, Materia-Prima: Aluminio Reforcado; Cabo Em
				Aluminio Com Tampa. Tipo Caçarola.
		Un.		Panela Em Alumínio, tipo caçarola, Capacidade mínima 5
31	15		99,40	litros - Materia-Prima: Aluminio Reforcado; Cabo Em
	10		,	Aluminio Com Tampa.
		Un.		Panela Em Alumínio, tipo caçarola, Capacidade mínima 12
32	10	UII.	131,63	litros - Materia-Prima: Aluminio Reforcado; Cabo Em
34	10		131,03	, and the second
		T T		Aluminio Com Tampa.
22	_	Un.	220.42	Panela Em Alumínio, tipo caçarola, Capacidade mínima 20
33	5		229,43	litros - Materia-Prima: Aluminio Reforcado; Cabo Em
				Aluminio Com Tampa.
34	10	Un.	24,76	Jarra de vidro, modelo com alça e sem tampa, capacidade
				mínima 1,5 litros.
35	30	Un.	23,79	Jogo de potes plásticos resistente com tampa, contendo 5
				unidades, redondo ou quadrado.



		Un.		Pote porta mantimento, capacidade mínima: 5 litros, em
36	40		13,24	plástico resistente com tampa.
		Un.		Caixa Organizadora Em Polietileno, Transparente ou branca
37	15	CII.	26,25	, Com Tampa que Trava. Capacidade mínima 15 litros.
		Un.	36,50	Caixa Organizadora Em Polietileno, Transparente ou branca,
38	15	On.	36,50	Com Tampa que Trava. Capacidade mínima 20 litros.
		Un.		Bandeja self service - Bandeja Multiuso Em Polipropileno
39	200	UII.	32,25	
		T T		Dimensões mínimas 46,8 X 33 X 2,8 Cm.
40	40	Un.	18,89	Caixa plástica (bandeja formato retangular), cor branca,
		T T		capacidade mínima 6 litros.
41	8	Un.	26,48	Amolador de facas - Chaira Estriada com Haste em Aço
				Carbono e Cabo de Polipropileno, 8 Polegadas da Linha.
		Un.		Caixa pástica vazada, em material plástico reforçado para
42	100)	49,05	acondicionamento de hortifrutigranjeiros de 48 - 52 litros, em
			cores diversas e gravada o nome da Secretaria de Educação	
				e Escola.
43	30	Un.	50,00	Garrafa Térmica , material plástico, Mínimas: Capacidade
			ŕ	De 5 Litros - Com Tampa De Rosca, Boca Larga.
44	15	Un.	27,55	Ralador manual 4 faces, em aço inoxidável.
45	30	Un.	9,47	Pegador de massa, Matéria-prima: Aco Inox.
		Un.		Mesa de inox para cozinha: para cozinha industrial; tampo em
				aço inoxidável; formato retangular; com tampo. Estrutura em
46	15		5	2.233,90
40	13		2.235,70	Profundidade: 700mm altura: 850mm, desmontável, com
				duas Prateleiras reforçadas (lisa), pés ajustáveis, garantindo
				segurança e estabilidade.
		Un.		Mesa bancada em aço inox com espelho e prateleira:
47	15		2.292,78	produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade
47	13		2.292,16	e resistência. Medidas aproximada (cm): 180 (comprimento)
				x 70 (largura) x 85 (altura). Com pés reguláveis.
		Un.		Estante inox para cozinha - estante com 4 prateleiras lisas
40	15		1 471 75	produzida totalmente em aço inoxidável, produto ideal para o
48	15		1.471,75	armazenamento de produtos em cozinhas. Medidas mínimas:
				0,90m x 0,35m x 1,50.
		Un.		"Carrinho Buffet self service 6 cubas 18/04/2023
				Características:
49	3		1.646,75	- Construído em aço inox brilhante 430, cubas
				gastronômicas em aço inox 304;
				- Rodízios com travas ou niveladores;
		1		



			1	
				- Cubas de 1/2 por 10 cm(aprox 6,1 litros);
				- Com termostato;
				- Protetor salivar em aço inox brilhante 430;
				- Iluminação lâmpada de LED;
				- Lâmpada piloto;
				- Cubas Gastronômicas em aço inox 304.
				# Especificações Técnicas:
				- Quantidade de cubas: 06;
				- Consumo: 2,0 kW/h;
				- Voltagem: 220v;
				- Dimensões da cuba (AxLxP): 10 x 26,5 x 32,5 cm;
				- Dimensões (AxLxC): 126 x 60 x 110 cm;
				- Peso: 30 kg"
		Un.		Conjunto refeitório empilhável, capacidade para 8 lugares,
	20	30	1.480,00	tampo Produzidos em MDF, cantos arredondados, material
50				estável e resistente, com acabamento de laminado
50	30			melamínico de alta pressão brilhante, estrutura tubular om
				tratamento antiferrugem, altuta da mesa variando de 53, 58 ou
				64 cm, conforme a necessidade da Secretaria.
		Un.		Bancada, pia , material aço inoxidáel, comprimento minimo
51	7		1.717,50	120, no máximo 135 cm, largura 75 cm, características
31	,		1./1/,50	adicionais: cuba, espelho, prateleira inferior e altura deno
				mínimo 85 cm no máximo 90 cm.
52	4	Un.	3.647,55	Freezer vertical, de gavetas, capacidade 300 litros, voltagem
34	4		3.047,33	220 v, cor branca.
		Un.		Garrafa térmica, material:plástico revestido com fibra,
53	10		121,08	capacidade:121,
				Formato:cilíndrico, características adicionais:com torneira.
1	1	1	1	I